

# COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

#### EDITAL

#### Itens exclusivo para ME e EPP

(Processo nº 00200.002396/2024-59)

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.002396/2024-59, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação de fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 26/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
  - **2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
  - **2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
  - **2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
  - **2.3.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
  - **2.3.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - **2.3.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - **2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;



- **2.3.6.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.3.7.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
  - **2.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
  - **2.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
  - **2.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;</a>
  - **2.4.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>.
- **2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- **2.6.** Não poderão participar dos **itens 1 a 10, 12 a 24, e 27 a 57 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- **2.7.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.8.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



#### CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
  - **3.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- **3.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **3.4.** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

#### 3.4.1. Prazo de entrega:

- **3.4.1.1. Para todos os itens, exceto os itens 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26**, de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela**, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.4.1.2. Para os itens 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26, de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, em uma única parcela, a contar da assinatura do contrato.
- **3.4.2. Prazo de garantia** dos produtos de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.
  - **3.4.2.1. Para as baterias (itens 34 a 37 e item 57), prazo de validade** de, no máximo, **2 (dois) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- **3.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- **3.6.** A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:
  - **3.6.1.** de condições de participação:
    - **3.6.1.1.** sobre ciência do edital:
    - **3.6.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.



- **3.6.2.** para fins de habilitação:
  - **3.6.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
  - **3.6.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;
  - **3.6.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
  - **3.6.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - **3.6.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- **3.6.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:
  - **3.6.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
  - **3.6.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **3.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **itens 1 a 10, 12 a 24, e 27 a 57 (itens exclusivos)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- **3.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- **3.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
  - **3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



#### CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- **4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
  - **4.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- **4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **4.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- **4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

# CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- **5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- **5.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



- **5.3.1.** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- **5.3.2.** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- **5.4.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- **5.5.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

#### CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.4.** Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
  - **6.4.1.** Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.
  - **6.4.2.** Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.
  - **6.4.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.
  - **6.4.4.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - **6.5.1.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.6.** Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  - **6.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- **6.7.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

# CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.
- **7.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- **7.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - **7.3.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
    - **7.3.1.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;



- **7.3.1.2.** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- **7.4.** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - **7.4.1.** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
  - **7.4.2.** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

# CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - **9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**9.1.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

#### CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
  - **10.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
  - **10.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
  - **10.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
  - **10.1.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
  - **10.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
  - 10.1.6. A proposta será desclassificada quando:
    - 10.1.6.1. contiver vícios insanáveis;
    - **10.1.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - **10.1.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
    - **10.1.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - **10.1.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- **10.1.7.** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
  - **10.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
  - **10.2.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
  - **10.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI- DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
  - **11.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- **11.3.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.



### 11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.3.1.1. Para todos os itens,** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **11.3.1.2. Para os itens 5, 11, 25 e 26**, balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
  - **a.1**) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
  - **a.2**) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
    - **a.2.1**) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
    - **a.2.2**) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
    - **a.2.3**) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

#### 11.3.2. OUTROS DOCUMENTOS:

- **11.3.2.1.** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.
- **11.4.** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
  - **11.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
  - **11.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
  - **11.4.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



- **11.5.** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.
  - **11.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
    - **11.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- **11.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
  - **11.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **11.6.3.** suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
  - **11.6.4.** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
    - **11.6.4.1.** A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
- **11.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6 meio do campo de "anexos" do sistema.
  - **11.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



- **11.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- **11.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- **11.7.4.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **11.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
  - **11.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - **11.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **11.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **11.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - **11.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;
  - **11.10.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- **11.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
  - **11.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **11.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
  - **11.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
    - 11.12.1.1. identidade dos sócios:
    - 11.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;
    - **11.12.1.3.** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
    - **11.12.1.4.** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
    - **11.12.1.5.** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
    - **11.12.1.6.** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.
  - **11.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
  - **11.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
    - **11.12.3.1.** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



**11.12.3.2.** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

#### CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

- **13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - **13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
  - **13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
  - **13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- **13.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
  - **13.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **13.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.
- **14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.
- **14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

### CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - **15.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - **15.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.
  - **15.1.3.** O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.
  - **15.1.4.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2° e 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **15.3.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2024, constante do Processo nº 00200.002396/2024-59 e da proposta vencedora.
- **15.4.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



- **15.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
  - **15.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.
    - **15.5.1.1.** A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.
- **15.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

# CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **16.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do item 20.6.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- **16.2.** Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXV.
- **16.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.
- **16.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- **16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM** = **I** x **N** x **VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **17.1.** Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à contratada, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
  - **17.1.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
  - **17.1.2.** O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:
    - **17.1.2.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
    - **17.1.2.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

# CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **18.1.** São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
  - **18.1.1.** manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
  - **18.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
  - **18.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;



- **18.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **18.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.
- **18.2.** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- **18.3.** A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.
- **18.4.** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.
- **18.5.** Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1.** O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
- **19.2.** A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
- **19.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **19.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.



- **19.5.** A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **19.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

# CAPÍTULO XX- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **20.1.** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.
- **20.2.** Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico SEAMEL, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70165-900, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.
- **20.3.** A contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminadas em sua proposta.
- **20.4.** O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.
- **20.5.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto.
  - **20.5.1.** Para as baterias, itens 34, 35, 36 e 37 e 57, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos a contar do recebimento definitivo do objeto.
- **20.6.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
  - **20.6.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
  - **20.6.2. definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.
- **20.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:



- **20.7.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito;
- **20.7.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **20.8.** Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
- **20.9.** Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.
- **20.10.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação do gestor.

### CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **21.1.** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.
- **21.2.** A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

# **CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

**22.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **23.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2. A extinção do ajuste poderá ser:



- **23.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou
- 23.2.3. determinada por decisão judicial.
- **23.3.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.
- **23.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# CAPÍTULO XXIV - DA ASSINATURA DO CONTRATO (PARA OS ITENS 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26)

- **24.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - **24.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - **24.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 24.1.
  - **24.1.3.** O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 24.1.
  - **24.1.4.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 24.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2° e 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **24.2**. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4° do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



### CAPÍTULO XXV - DAS PENALIDADES (PARA OS ITENS 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 a 20, 22, 23, 27 a 57)

- **25.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- **25.2.** As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.
- **25.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
  - **25.3.1.** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
    - **25.3.1.1.** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
    - **25.3.1.2.** determinar a rescisão unilateral do ajuste.
- **25.4.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
  - **25.4.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - **25.4.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);
  - **25.4.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo).
  - **25.4.4.** Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 25.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.
- **25.5.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.3.1.2 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.



- **25.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- **25.7.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- **25.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# CAPÍTULO XXVI - DAS PENALIDADES (PARA OS ITENS 17, 20 e 21)

- **26.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 24.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- **26.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 24.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 26.1.
- **26.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **26.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- **26.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# CAPÍTULO XXVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **27.1.** Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.
- **27.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.



- **27.2.1.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **27.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.
  - **27.4.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **27.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

#### CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- **28.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 Termo de Referência; Anexo 2 Especificações Técnicas; Anexo 3 Minuta de contrato para os itens 5, 11, 16, 21, 24 a 26; e Anexo 4 Modelo de Apresentação de Proposta.
- **28.3.** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <a href="https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada">https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada</a>.
- **28.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **28.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- **28.7.** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- **28.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- **28.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

#### CAPÍTULO XXIX - DO FORO

**29.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 10 de setembro de 2024.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS Pregoeira



# COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

(Processo nº 00200.002396/2024-59)

#### **ANEXO 1**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ОВЈЕТО		Fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.										
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	1	a 10, 12 a 24, 27 a 57.										
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Co	Conforme Anexo 2 do edital.										
JUSTIFICATIVA	Fe ali aq	a presente contratação visa atender a demanda de insumos eletrônicos do Senado dederal, seja para uso imediato, para administração de uso e distribuição via lmoxarifado, para reabastecimento de estoques esgotados atualmente ou mesmo a quisição de itens que nunca foram adquiridos anteriormente, mas que de alguma forma de tornaram necessários.										
ADJUDICAÇÃO	M	Menor Preço por Item.										
		Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)					
		1*	Amplificador de potência, 2 x 1.200 W, Classe D	2	Unidade	14.377,00	28.754,00					
		2*	Case rack 6u com suporte	1	Unidade	818,09	818,09					
QUANTIDADE E		3*	Case rack 12u com gaveta	1	Unidade	1.999,00	1.999,00					
PREÇO(S) ESTIMADO(S)		4*	Etiquetadora (rotuladora eletrônica portátil)	2	Unidade	1.748,80	3.497,60					
		5*	Mesa de som digital, 40 canais	3	Unidade	23.932,60	71.797,80					
		6*	Mesa de som analógica, 16 canais, USB e Bluetooth	2	Unidade	3.282,01	6.564,02					
		7*	Mesa de Som Digital para Rack, 24 entradas, USB e Wi-Fi	2	Unidade	8.999,00	17.998,00					



### SENADO FEDERAL

8*	Caixa de Som Ativa Line Array Portátil, 1.400W com DSP	2	Unidade	11.125,92	22.251,84
9*	Caixa de som ativa-2- way, bass reflex	4	Unidade	5.039,90	20.159,60
10*	Conjunto de Caixa de Som Ativa + Passiva, 2 x 15"	2	Unidade	12.798,00	25.596,00
11	Microfone Gooseneck sem fio com base receptora, 40 cm	4	Unidade	27.000,00	108.000,00
12*	Microfone de lapela	7	Unidade	5.519,00	38.633,00
13*	Microfone sem fio (duplo bastão)	10	Unidade	5.679,50	56.795,00
14*	Microfone para Aplicações de Rádio e TV	2	Unidade	3.576,03	7.152,06
15*	Microfone de Orelha (Earset)	1	Unidade	3.021,66	3.021,66
16*	Transmissor de Microfone tipo Bodypack	1	Unidade	33.360,00	33.360,00
17*	Medusa 6 vias	2	Unidade	1.237,12	2.474,24
18*	Medusa 12 vias	2	Unidade	1.400,15	2.800,30
19*	Monitor Profissional para aplicações de áudio e vídeo	4	Unidade	9.296,79	37.187,16
20*	Receptor de TV Digital	4	Unidade	309,11	1.236,44
21*	Monitor de áudio e vídeo padrão para montagem em Rack	2	Unidade	26.424,00	52.848,00
22*	Multímetro Gráfico	2	Unidade	6.060,00	12.120,00
23*	Interface de Áudio	4	Unidade	2.190,00	8.760,00
24*	Osciloscópio Digital de bancada	2	Unidade	14.000,00	28.000,00
25	Analisador Portátil de Sinais de TV Digital do tipo DekTec	1	Unidade	81.650,00	81.650,00
26	Medidor de Campo Portátil de TV Digital e Satélite	1	Unidade	129.795,40	129.795,40
27*	Conversor Bidirecional de Sinais HDMI/SDI	5	Unidade	1.021,20	5.106,00
28*	Lâmpada para Projetor Sony VPL CW 125	5	Unidade	630,00	3.150,00
29*	Fone de Ouvido com fio, do tipo aberto e com haste metálica	9	Unidade	189,33	1.703,97
30*	Fone de Ouvido Profissional, com fio.	3	Unidade	1.197,05	3.591,15



### SENADO FEDERAL

			T		
31*	Fone de ouvido estéreo com microfone de haste USB	5	Unidade	275,00	1.375,00
32*	Fone de Ouvido Sem Fio, com Cancelamento de Ruído Ativo	5	Unidade	437,72	2.188,60
33*	Carregador de Pilhas recarregáveis AA/ AAA e baterias 9V	10	Unidade	57,90	579,00
34*	Pilha AA Recarregável, blister com 4 unidades	100	Unidade	115,90	11.590,00
35*	Pilha Alcalina (AA)	1.500	Unidade	4,99	7.485,00
36*	Pilha Alcalina (AAA)	2.000	Unidade	4,99	9.980,00
37*	Bateria 9V	200	Unidade	18,00	3.600,00
38*	Cabo de Áudio para Microfone (2x26 AWG)	1.000	Metro	3,67	3.670,00
39*	Cabo HDMI, 30 m	15	Unidade	119,80	1.797,00
40*	Cabo de energia para televisores	20	Unidade	16,80	336,00
41*	Cola Adesiva Instantânea	100	Unidade	9,98	998,00
42*	Bastão de Cola Quente para Pistola	350	Unidade	2,52	882,00
43*	Conector F Rosqueável	200	Unidade	0,81	162,00
44*	Conector do Tipo F de Compressão	200	Unidade	2,52	504,00
45*	Spray lubrificante anticorrosivo	50	Unidade	44,00	2.200,00
46*	Sugador de Solda	20	Unidade	38,41	768,20
47*	Fita laminada para rotuladora Brother	20	Unidade	132,90	2.658,00
48*	Fita de demarcação preta	100	Unidade	36,47	3.647,00
49*	Régua elétrica c/filtro de linha com 4 tomadas (10A)	50	Unidade	59,00	2.950,00
50*	Régua de tomada	15	Unidade	55,70	835,50
51*	Pen Drive 3.1, 32 GB	30	Unidade	59,90	1.797,00
52*	Cartão de memória SD, 32 GB	20	Unidade	60,06	1.201,20
53*	Abraçadeira T-30-L, preta	500	Unidade	0,24	120,00
54*	Abraçadeira T-50-L, preta	500	Unidade	0,71	355,00
55*	Abraçadeira T-120-L, preta	500	Unidade	1,73	865,00
56*	Monitor de tela sensível ao toque para aplicações de áudio e vídeo	2	Unidade	1.376,99	2.753,98



		57*	Pilha AAA recarregável	200	Unidade	7,93	1.586,00			
			883.703,81							
	(*	) itens e	xclusivos para ME/EPF	).						
PRAZO DE ENTREGA	(trent	ara todos os itens, exceto os itens 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26, de, no máximo, 30 rinta) dias corridos, em uma única parcela, a contar do recebimento da nota de npenho.  ara os itens 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26, de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, numa única parcela, a contar da assinatura do contrato.								
PRAZO DE GARANTIA e VALIDADE	Pa	De, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto.  Para as baterias (itens 34 a 37 e item 57), de, no máximo, 2 (dois) anos, a contar do ecebimento definitivo do objeto.								
FORMA DE PAGAMENTO	Co	Conforme Capítulo XVI do edital e Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3).								
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Programa de Trabalho: 191886 Natureza da Despesa: 339030, 449052								
LOCAL DE ENTREGA	Tı	Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico - SEAMEL, localizado na Praça dos Γrês Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70165-								
VIGÊNCIA DO CONTRATO			ens 5, 11, 16, 21, 24, 25, o (Anexo 3).	e 26, confo	rme Cláusula	Décima Seg	unda da minuta			
FISCALIZAÇÃO	Co	onforme	Capítulo XXI do edita	l e Cláusula	Nona da min	uta de contra	to (Anexo 3).			

Brasília, 10 de setembro de 2024.

## PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS

Pregoeira



# COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

(Processo nº 00200.002396/2024-59)

#### **ANEXO 2**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:
- **1.2.** Certificação do Inmetro: A exigência do Selo do Inmetro serve para comprovar a avaliação da conformidade do produto, atendendo a critérios técnicos regulamentados, mitigando-se, assim, os riscos associados a saúde, segurança, proteção do meio ambiente e impacto econômico.
- **1.3.** Os itens que exigirem a certificação do Inmetro deverão apresentar o selo nas suas embalagens.

Especificações								
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
1	Amplificador de potência, 2 x 1.200 W, Classe D	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Potência nominal de saída (por canal): 2 x 1.200W (4 Ω);</li> <li>Saída: 2 canais;</li> <li>Deverá possuir controle de volume independente para cada canal;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes indicações: POWER On, PROTECT, CLIP/LIMIT, SIGNAL;</li> <li>Deverá possuir painel LCD para controle dos presets de configuração.</li> <li>Deverá possibilitar a entrada de parâmetros (presets) através de tecla de menu e controle rotativo incorporado.</li> </ul>	306284			



	Especificações								
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT				
				<ul> <li>Deverá possuir porta USB para entrada de configurações de programação (presets programáveis);</li> <li>Deverá possuir crossover, filtros, delay e limitter integrados;</li> <li>Conectores de saída: Speakon, bornes;</li> <li>Conectores de entrada: XLR; P-10;</li> <li>Impedância de entrada: 20kΩ (balanceado), 10 kΩ (desbalanceado);</li> <li>Tipo de amplificador: Classe D, com circuito de saída balanceado (BTL);</li> <li>Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz): ±1 dB (1W, 8 Ω,);</li> <li>SNR: &gt; 100 dB;</li> <li>TDH: 0.1% (1kHz, 10W);</li> <li>Deverá possuir ventilação forçada (ventoinhas, fan);</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes proteções: Térmica: Output limiter; Over current: Over voltage: Output limiter;</li> <li>Altura máxima: 2 U.</li> <li>Tensão de alimentação: 220 V</li> <li>REFERÊNCIA: Yamaha PX - 10 ou similar.</li> </ul>					
2	Case rack 6u com suporte	1	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Material: madeira e alumínio;</li> <li>Largura: padrão rack 19";</li> <li>Altura máxima: 80 cm;</li> <li>Suporte para mesa de som ajustável;</li> <li>Deverá possuir pelo menos 1 (uma) gaveta;</li> </ul>	236725				



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Acessórios: Fecho tipo borboleta cromado, alças de metal, rodas giratórias com freio;</li> <li>Encaixe para mesa de áudio e periféricos.</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: produto manufaturado/genérico.</li> </ul>				
3	Case rack 12u com gaveta	1	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Material: madeira e alumínio;</li> <li>Largura: Padrão rack 19";</li> <li>Altura máxima: 80 cm;</li> <li>Deverá possuir pelo menos 1 (uma) gaveta;</li> <li>Compartimento superior para mesa de som;</li> <li>Tampa frontal com pé dobrável (bancada lateral);</li> <li>O1 Gaveta;</li> <li>Acessórios: Fecho tipo borboleta cromado, alças de metal, rodas giratórias com freio com capacidade de suportar 180 kg;</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: produto manufaturado/genérico.</li> </ul>	236725			
4	Etiquetadora (rotuladora eletrônica portátil)	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Rotulador eletrônico portátil com funções profissionais;</li> <li>Deverá possuir painel LCD com luz de fundo;</li> <li>Deverá possuir teclado do tipo QUERTY (45 teclas: letras, números, sinais de pontuação,</li> </ul>	150275			



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				símbolos + 12 teclas de aplicação de etiquetas + 13 teclas de função);  • Deverá possibilitar a impressão de códigos de barra;  • Para identificação de fios, cabos, racks, espelhos de tomada, quadros de energia, patch cord, CFTV e etc;  • Deverá possuir resolução de impressão mínima de 180dpi;  • Deverá possuir velocidade de impressão de até 30mm/s;  • Deverá possibilitar a entrada de, no mínimo: 10 tipos diferentes de fonte e 380 símbolos;  • Impressão por transferência térmica laminada com cortador automático;  • Deverá ser compatível com etiquetas de até 24mm;  • Deverá possibilitar a impressão de até 7 linhas;  • Deverá possuir comunicação com PC através de USB e possuir software do próprio fabricante para customização de etiquetas;  • Acessórios: maleta (case); bateria; carregador de bateria; manual;  REFERÊNCIA: modelo PT-E500VP da marca BROTHER ou similar.				
5	Mesa de som digital, 40 canais	3	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Mesa de som digital com no mínimo 40 canais de entrada (32 mono + 2 stereo+ 2 return);</li> <li>Deve possuir display LCD com informações do canal selecionado, presets e ajustes;</li> </ul>	366154			



Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				<ul> <li>Deve possuir, no mínimo, 17 faders motorizados (16 de entrada + 1 saída – master);</li> <li>Deve possuir no mínimo 16 entradas analógicas balanceadas XLR;</li> <li>Deve possuir, no mínimo, 16 saídas analógicas balanceadas XLR;</li> <li>Deverá possuir saída de fone de ouvido (P-10) com controle de volume;</li> <li>Deverá possibilitar a gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de dispositivo de armazenamento USB;</li> <li>Deverá possibilitar expansão através de slot DANTE;</li> <li>Deverá possuir display com informações do canal selecionado;</li> <li>Deverá possuir range dinâmico de no mínimo 110dB;</li> <li>Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz;</li> <li>Deve possuir Phantom Power selecionável por canal;</li> <li>Tensão de alimentação: 110/220 V</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas do modelo TF1 da marca YAMAHA ou X32 COMPACT da marca BEHRINGER ou similar.</li> </ul>			
6	Mesa de som analógica, 16 canais, USB e Bluetooth	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Mesa de som analógica com no mínimo 16 canais;</li> <li>Entradas: 16 (XLR combinadas com P-10)</li> <li>Saídas: 2 XLR balanceado;</li> </ul>	321658		



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Deverá possuir controle de ganho (Gain) independente para cada canal de entrada;</li> <li>Deverá possuir controle de médios, graves e agudos para cada canal de entrada;</li> <li>Deverá possuir controle de efeito e pan para cada canal de entrada;</li> <li>Deverá possuir equalizador gráfico de 9 bandas para a saída (master);</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 99 efeitos DSP (Reverbs, Delays, Chorus, Flanger e Phaser, etc);</li> <li>Deverá possuir faders independentes para cada canal de entrada + fader de efeito FX + fader para cada canal de saída (main L e R);</li> <li>Deverá possuir saída de fone de ouvido (P-10) com controle de volume;</li> <li>Deverá possuir indicação do nível de saída (master) através de leds para cada canal;</li> <li>Deverá possuir interface USB para reprodução de arquivos de áudio de microcomputadores ou pen drive;</li> <li>Deverá possuir conexão Bluetooth para conexão de dispositivo compatível, com controle de volume independente;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 4 saídas auxiliares (P-10) com controle de ganho;</li> <li>Conexão Phantom Power +48V separado por canal;</li> <li>Tensão de alimentação: 110 ~220 V.</li> </ul>				



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às do modelo DM16 do fabricante DBR.				
7	Mesa de Som Digital para Rack, 24 entradas, USB e Wi-Fi	2	Unidade	<ul> <li>Mesa digital para montagem em rack com 24 canais de entrada, porta USB, Ethernet e conexão WiFi para controle da mesa;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas: 10 entradas XLR, 2 entradas auxiliares estéreo (L+R);</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 2 saídas de fone de ouvido (P-10) com controle de volume;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 2 conectores de saída master (XLR – L+R), com controle de volume independente;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 8 saídas auxiliares (XLR)</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, 2 antenas para conexão Wi-Fi com dispositivo móvel de controle;</li> <li>Duas interfaces USB e Interface para gravação multicanal USB;</li> <li>Deverá possuir software compatível para controle e ajustes, presets (Android, iOS, Windows);</li> <li>Deverá possuir controle de equalização, via software, para cada canal de entrada, com as seguintes funções: High-Pass Filter, Low-Pass Filter, Compressor, De-esser and Noise Gate;</li> <li>Deverá possuir processador de efeitos, via software, para cada</li> </ul>	258027			



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				canal de entrada e saída: Reverbs, Delays, Chorus;  • Deverá possuir Real Time Frequency Analyser (RTA), via software, para cada canal de entrada e saída;  • Deverá possuir função de compressor, via software, para cada canal de entrada com as seguintes características: Threshold: -90dB +6dB; Ratio: 1:1 - 50:1; Attack: 1ms - 400ms: Release: 10ms - 2000ms;  • Latência do processamento digital (DSP): < 3,2 ms;  • Deverá permitir a conexão de, no mínimo, 10 dispositivos simultâneos para controle (tablet, celular ou computadores);  • Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz =/- 0,5 dB;  • Fonte de alimentação: 110-220V.  REFERÊNCIA: Modelo Ui24R do fabricante SoundCraft ou similar.				
8	Caixa de Som Ativa Line Array Portátil, 1.400W com DSP	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir potência de, no mínimo: 1.400 W (pico), 700 W rms (128 dB SPL @ 1m).</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, as conexões: 1 (uma) entrada XLR (bal/ unbal); 1 (uma) saída XLR (bal/ unbal);</li> <li>Deverá possuir controle de nível (level) do canal de entrada.</li> <li>Deverá possuir led, ou painel lcd, com, no mínimo, as indicações: "power on", "limiter", "signal".</li> </ul>	602685			



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Resposta de Frequência: 40 Hz – 20 kHz;</li> <li>Deverá possuir processamento DSP com FIRPHASE;</li> <li>Deverá possuir alto-falante de 12" (woffer) e 2,5"(satélite);</li> <li>Deverá possuir sistema de rodinhas e alça que facilitem o transporte.</li> <li>Cor predominante: preto.</li> <li>Tensão de Alimentação: 220V</li> <li>REFERÊNCIA: EVOX J8 RCF ou similar.</li> </ul>				
9	Caixa de som ativa 2-way, bass reflex	4	Unidade	<ul> <li>Potência de Saída: ≥ 300 W (129 dB SPL).</li> <li>Deverá possuir dimensões de, no máximo: 500 mm (altura) x 350 mm (largura).</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, dois canais de entrada com mixagem. Canal 1: entrada Line e Mic (conector do tipo speakon). Canal 2: entrada Line (conector XLR e/ou RCA).</li> <li>Deverá possuir controle de nível (level) para cada um dos canais de entrada.</li> <li>Deverá possuir uma saída (conector XLR).</li> <li>Deverá possuir filtro passa alta (HPF) com frequências de corte de, no mínimo 100 e 120 Hz, selecionáveis.</li> <li>Deverá possuir led, ou painel lcd, com, no mínimo, as indicações: "power on", "limit", "signal" e "protection"</li> </ul>	460690			



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Deverá possuir soquete para encaixe de tripé na parte inferior da caixa.</li> <li>Resposta de Frequência: 55 Hz – 20 kHz;</li> <li>Cor predominante: preto.</li> <li>Tensão de alimentação: 220V.</li> <li>REFERÊNCIA: Yamaha DBR10 ou similar.</li> </ul>				
10	Conjunto de Caixa de Som Ativa + Passiva, 2 x 15"	2	Unidade	<ul> <li>Deverá possuir 1 (uma) caixa ativa (com amplificador embutido) e 1 (uma) caixa passiva.</li> <li>Potência de saída mínima: 1.700 W (850W p/ cada caixa)</li> <li>Resposta de Frequência: 45 Hz – 20 kHz;</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, as conexões: 1 (uma) entrada XLR; 1 (uma) saída XLR;</li> <li>Deverá possuir controle de nível (level) para cada um dos canais de entrada.</li> <li>Deverá possuir controle de equalização: graves, médios e agudos;</li> <li>Deverá possuir ventilação forçada (cooler).</li> <li>Saída Speakon (para conexão da caixa passiva);</li> <li>Cada caixa deverá conter, no mínimo: 2 alto-falantes de 15"; 1 tweeter de 1" e 2 mid range de 4".</li> <li>Deverá possuir dimensões de, no máximo: 1.000 mm (altura) x 500 mm (largura).</li> <li>Cor predominante: preto.</li> <li>Tensão de alimentação: 220V.</li> </ul>	473185			



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				REFERÊNCIA: NHL Pro Sound FL15.1700AP ou similar.			
11	Microfone Gooseneck sem fio com base receptora, 40 cm	4	Unidade	<ul> <li>Microfone de eletreto do tipo gooseneck de mesa, com anel de luz led.</li> <li>Deverá ser do tipo sem fio com base receptora de RF.</li> <li>Padrão polar: unidirecional.</li> <li>Saída de áudio: XLR 3M;</li> <li>Distorção Harmônica: 0,1%;</li> <li>Resposta em frequência: 75 – 20.000 Hz;</li> <li>SNR: &gt; 90 dB(A);</li> <li>Consumo de energia: 350 mA;</li> <li>Sensibilidade de RF: &lt; -90dBm;</li> <li>Impedância de entrada: 30 kΩ;</li> <li>Deverá possuir: <ul> <li>suporte de mesa sem fio;</li> <li>conjunto com bateria recarregável;</li> <li>Receptor de rack incluindo fonte de alimentação;</li> <li>kit de montagem de rack;</li> <li>manual de operação.</li> </ul> </li> <li>REFERÊNCIA: SL TS 153 GN-L Set DW-5 Sennheiser ou similar.</li> </ul>	374925		
12	Microfone de lapela	7	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Microfone deve ser do tipo lapela, com conector TA4F;</li> <li>Padrão polar omnidirecional;</li> <li>Cápsula de duplo diafragma, condensador prepolarizado;</li> <li>O microfone de lapela deve vir acompanhado de acessórios de fixação e abafador (windscreen);</li> </ul>	611519		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				<ul> <li>Resposta de frequência mínima: 20Hz a 20KHz;</li> <li>Range dinâmico mínimo: 117 dB;</li> <li>Relação sinal-ruído mínimo: 68 dB;</li> <li>Tensão de operação: 5 VDC;</li> <li>Deve acompanhar acessório adaptador com pré-amplificador (do mesmo fabricante do microfone) para conexão do microfone em XLR de 3 pinos e alimentá-lo com Phantom Power;</li> <li>O microfone deve possuir comprimento máximo de 14mm e diâmetro máximo de 6mm;</li> <li>Cor predominante: preto.</li> <li>REFERÊNCIA: Shure TL47B/O-XLR-A ou similar.</li> </ul>			
13	Microfone sem fio (duplo bastão)	10	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Princípio do transdutor: Dinâmico;</li> <li>Padrão polar de captação: cardióide;</li> <li>Frequência de operação: 548 – 572 MHz;</li> <li>Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz;</li> <li>Conector: XLR;</li> <li>Busca automática de canais livres;</li> <li>Uso com 2 pilhas AA, 1.5V;</li> <li>Homologado pela ANATEL.</li> <li>REFERÊNCIA: Sennheiser XSW 1-825 dual A ou similar.</li> </ul>	387905		
14	Microfone para Aplicações de Rádio e TV	2	Unidade	Características técnicas mínimas:  • Princípio do transdutor: Dinâmico;  • Diagrama Polar: cardióide (unidirecional);	283611		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				<ul> <li>Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz;</li> <li>Impedância nominal: 150 Ohms;</li> <li>Sensibilidade: - 59dB;</li> <li>Conector: XLR macho profissional de 3 pinos;</li> <li>Suporte de montagem: Integrado, fixação em rosca de suporte de microfones;</li> <li>Material: Aço inoxidável;</li> <li>Deve acompanhar braço biarticulado de pelo menos 90 cm para fixação em mesa.</li> <li>REFERÊNCIA: SM7B – Shure ou similar.</li> </ul>			
15	Microfone de Orelha (Earset)	1	Unidade	<ul> <li>Microfone deve ser do tipo Earset (orelha), com conector TA4F;</li> <li>Padrão polar omnidirecional;</li> <li>Transdutor condensador a eletreto;</li> <li>O microfone de orelha deve vir acompanhado de abafador (windscreen);</li> <li>Resposta de frequência mínima: 20Hz a 20KHz;</li> <li>Range dinâmico mínimo: 73 dB;</li> <li>Relação sinal-ruído mínimo: 60 dB;</li> <li>Tensão de operação típica: 1-5 VDC;</li> <li>O cabo do microfone deve ser de pelo menos 1,2 metros;</li> <li>Cor: Preta;</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas do modelo MX153B/O-TQG da marca SHURE ou similar.</li> </ul>	235131		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
16	Transmissor de Microfone tipo Bodypack	1	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Transmissor do tipo bodypack;</li> <li>O conector de entrada deve ser do tipo TA4M;</li> <li>Banda de sintonia de 470MHz a 636MHz;</li> <li>Deve possuir alcance mínimo de 100 metros;</li> <li>Deve possuir função que evite automaticamente sinais de interferência;</li> <li>Deverá ser fornecido com bateria recarregável do mesmo fabricante do transmissor, com capacidade de operação de no mínimo 8 horas cada;</li> <li>Encriptação segura AES256;</li> <li>Deve possuir display LCD com MENU;</li> <li>Deve possuir LED indicando o estado do aparelho;</li> <li>Funcionalidade de diversidade de canal para garantir áudio ininterrupto;</li> <li>Peso máximo: 150g (sem bateria);</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas do modelo ADX1-G55 da marca SHURE ou similar.</li> </ul>	612283		
17	Medusa 6 vias	2	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Canais: 6 vias;</li> <li>Conector do painel: Combo;</li> <li>Conector do cabo: XLR Macho;</li> <li>Diâmetro do cabo: 11,60 mm</li> <li>Veias internas 24 AWG: 0,20 mm</li> <li>Comprimento: 30 metros.</li> </ul>	486569		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				REFERÊNCIA: Wireconex ou similar.			
18	Medusa 12 vias	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Canais: 12 vias;</li> <li>Conector do painel: Combo;</li> <li>Conector do cabo: XLR Macho;</li> <li>Diâmetro do cabo: 11,60 mm</li> <li>Veias internas 24 AWG: 0,20 mm</li> <li>Comprimento: 30 metros.</li> <li>REFERÊNCIA: Wireconex ou similar.</li> </ul>	361805		
19	Monitor Profissional para aplicações de áudio e vídeo	4	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Tecnologia da tela: IPS LCD/LED;</li> <li>Dimensão da tela: 65 polegadas;</li> <li>Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);</li> <li>Deverá possuir modo baixa latências de áudio;</li> <li>Alimentação: bivolt (110 a 220 V) com seleção automática;</li> <li>Deverá ser fornecido com controle remoto e manual de instruções em português;</li> <li>Interfaces mínimas: <ul> <li>3 (três) entradas HDMI;</li> <li>2 (duas) entradas USB tipo A;</li> <li>1 (uma) Ethernet (LAN)</li> <li>1 (uma) saída de áudio;</li> <li>WI-FI integrado.</li> <li>Cor predominante: preto.</li> </ul> </li> <li>REFERÊNCIA: LG 65UL3J - E ou similar.</li> </ul>	458905		
20	Receptor de TV Digital	4	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Entrada: Fêmea;</li> <li>Frequência de entrada: 950 – 2150 MHz;</li> <li>Impedância: 75Ω;</li> </ul>	258430		



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Deverá sintonizar canais da banda C e Banda KU;</li> <li>Deverá sintonizar canais SD e HD via satélite (DVB-S, DVB-S2, DVB-S2X);</li> <li>Deverá decodificar sinais de vídeo em MPEG 2 e MPEG-4 (H.264 e HEVC/H.265);</li> <li>Deverá decodificar sinais de áudio em: MPEG 1/2 camadas I/II/III, MPEG-2/4 LC AAC e MPEG-4 HE AACC;</li> <li>Saídas HDMI e RCA para uso em TVs simultaneamente;</li> <li>Alimentação: 100~240 (bivolt automático).</li> <li>REFERÊNCIA: Satmax 5 ETRS70 – Elsys ou similar.</li> </ul>				
21	Monitor de áudio e vídeo padrão para montagem em Rack	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Para montagem em rack 19", ocupando o máximo de 6 RU;</li> <li>Para exibição de conteúdos SD, HD, E ultra HD 4K;</li> <li>Suporte aos Formatos: <ul> <li>SD: 525i59.95 NTSC, 625i25 PAL;</li> <li>HD: 720p50, 720p59.94, 720p60. 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60;</li> <li>2K: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K 23.98PsF, 2K 24PsF, 2K 25PsF;</li> <li>Ultra HD: 2160p23.98, 2160p29.97,</li> </ul> </li> </ul>	604257			



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				2160p30, 2160p47.95, 2160p48, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60  4K: 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p, 4K DCI 29.97p, 4K DCI 30p, 4K DCI 50p, 4K DCI 50p, 4K DCI 50p, 4K DCI 60p;  No mínimo 1 Conexão de fibra óptica com SFP;  No mínimo 2 (duas) entradas e 1 (uma) saída SDI com conexão metálica, do tipo BNC 75 Ohms;  No mínimo dois conectores de rede do tipoRJ45 Gigabit ethernet, 100/1000 baseT;  No mínimo 1 (uma) conexão USB 2.0 de alta velocidade (480 Mb/s);  Alimentação de energia AC bivolt ou por fonte DC de 12Volts;  Amostragem de Vídeo: 4:2:2 e 4:4:4;  Características do Visor:  LCD de Matriz Ativa TFT de 15.6";  Resolução de 3840 x 2160 pixels;  Taxa de Contraste de 1000:1;  Profundidade de Cor de 16.7 milhões de cores;  REFERÊNCIA: Black Magic SmartView 4K ou similar.				
22	Multímetro Gráfico	2	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Multímetro do tipo gráfico;</li> <li>Deve possuir display LCD com barra gráfica;</li> <li>Deve possuir True RMS;</li> </ul>	341334			



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				<ul> <li>Deve possuir mudança de faixa automática e manual;</li> <li>Deve possuir Data Hold;</li> <li>Deve possuir Data Logger;</li> <li>Deve ter a capacidade de medir no mínimo os seguintes dados: Tensão DC e AC, Corrente DC e AC, Resistência, Condutância, Decibéis (dBv e dBm), Temperatura, Capacitância, Frequência, Teste de continuidade;</li> <li>Precisão básica de no mínimo 0,025%;</li> <li>Deve possuir categoria de segurança para pelo menos 500V;</li> <li>Deve acompanhar todos os acessórios para uso do equipamento;</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas do modelo EZGRAPH da marca MINIPA ou Fluke 287 ou similar.</li> </ul>			
23	Interface de Áudio	4	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Interface de áudio externa para computador;</li> <li>Deve comunicar com o computador via USB 2.0;</li> <li>Deve possuir recurso de ganho automático;</li> <li>Deve possuir conexão para fone de ouvido no painel frontal;</li> <li>Deve possuir no mínimo 2 entradas balanceadas de microfone/linha;</li> <li>Deve possuir no mínimo 2 saídas balanceadas na parte traseira;</li> <li>Deve possuir resposta de frequência de 20Hz a 20kHz;</li> </ul>	605374		



	Especificações								
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT				
				<ul> <li>Deve suportar taxas de amostragem de até 192kHz;</li> <li>Deve possuir range dinâmico de no mínimo 120dB;</li> <li>Deve ser compatível com Windows;</li> <li>Deve acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento;</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares do modelo SCARLETT 2i2 4th GEN da marca FOCUSRITE ou similar.</li> </ul>					
24	Osciloscópio Digital de bancada	2	Unidade	<ul> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Deve possuir largura de banda de no mínimo 200MHz;</li> <li>Deve possuir no mínimo 4 canais analógicos;</li> <li>Deve possuir taxa de amostragem mínima de 2GSa/s;</li> <li>Deve possuir capacidade de MSO (Mixed Signal Oscilloscope) de no mínimo 16 canais.</li> <li>Deve possuir display de no mínimo 7 polegadas com touchscreen e resolução de 1024x600;</li> <li>Deve acionar e decodificar sinais seriais IIC, SPI, UART, CAN, e LIN;</li> <li>Deve possuir capacidade de realizar operações matemáticas (FFT);</li> <li>Deve possuir controle por rede (RJ-45) e USB;</li> <li>Deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:</li> </ul>	295484				



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				- Ponta de prova original; - Manual de operação - Cabo de energia.  REFERÊNCIA: SDS824X-HD da marca SIGLENT ou similar.  Características técnicas mínimas:				
25	Analisador Portátil de Sinais de TV Digital do tipo DekTec	1	Unidade	<ul> <li>Instrumento portátil, composto por hardware e software para gravação, análise e player de TS (<i>Transport Stream</i>) nos padrões MPEG-2 DVB-ASI.</li> <li>Deverá possuir no mínimo as seguintes conexões:</li> <li>-1 (uma) entrada ASI/SDI (conector BNC – 75 ohms).</li> <li>-1 (uma) saída ASI/SDI (conector BNC – 75 ohms).</li> <li>-1 (uma) porta USB (2.0 ou superior).</li> <li>Deverá possuir alimentação elétrica através da porta USB com capacidade de funcionar normalmente com alimentação de energia exclusiva por interface USB.</li> <li>Deverá possuir gerenciamento através de software de análise e geração de TS compatível com Windows 7 ou superior.</li> <li>Capacidade de exibição, via software fornecido, das seguintes informações dos fluxos TS de entrada: todos os PIDs presentes e suas taxas de ransmissão, todos os IDs de serviço, nomes e componentes e suas taxas de</li> </ul>	248641			



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				transmissão, taxa de transmissão total, tabelas PSI/SI, PCR Jitter;  • Detecções de erros conforme recomendações ETSI - ETR 290;  • Pacotes de instalação do driver do analisador e de seus softwares de operação e análise de TS bem como de configuração compatíveis com MS Windows 7 ou superior, com licença de uso de validade perpétua;  • Manual técnico do fabricante, em português ou inglês, em meio eletrônico (PDF)  • Cabo USB.  • Case ou capa de acondicionamento e transporte;  REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas do modelo DTU-245 com softwares DTC – 300 e DTC - 320 do fabricante DekTec ou similar.			
26	Medidor de Campo Portátil de TV Digital e Satélite	1	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Faixa de frequência: 5 – 1000 MHz (Terrestre); 250 – 2500 MHz (Satélite);</li> <li>Faixa de medida: 10 – 130 dBμV</li> <li>Função adicional: Decodificador 4K;</li> <li>Padrões ISDB-T, DVB-S/S2 integrados;</li> <li>Codecs de vídeo: MPEG-2; MPEG-4/H.264, HEVC/H.265;</li> <li>Codecs de áudio: MPEG-1, MPEG-2, AAC, HE-AAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus;</li> <li>Armazenamento interno: 6 GB para gravação de medições de</li> </ul>	248641		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				protocolos, printscreens e transport stream;  • Touch screen;  • Saída HDMI;  • Diagrama de constelação;  • Entrada e saída TS-ASI;  • Interface USB e bateria interna;  • Item opcional obrigatório:  Analizador Avançado de Rádio  FM.  REFERÊNCIA: Pro Max Ranger Neo 2 ou similar.			
27	Conversor Bidirecional de Sinais HDMI/SDI	5	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Conversor de sinal de vídeo, com fluxo de sinal bidirecional nos formatos SDI para HDMI e HDMI para SDI;</li> <li>Deverá possuir hardware com carcaça metálica;</li> <li>Deverá possuir 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída do tipo BNC compatível com sinal SD, HD ou 3G SDI;</li> <li>Deverá possuir 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída tipo HDMI com conector padrão industrial;</li> <li>Deverá possuir software para seleção/configuração de formato de sinal de entrada e saída de vídeo, acessível por meio de conector/protocolo USB ou RJ 45 TCP/IP;</li> <li>Deverá possuir reclocking de regeneração de sinal integrado;</li> <li>Deverá ser aderente aos padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M,</li> </ul>	461664		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				SMPTE 296M, SMPTE 424M e SMPTE 425M nível A e B;  • Fluxo de sinal SDI compatível com os formatos:  • 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 10180p48,1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60;  • Fluxo de sinal HDMI compatível com os formatos:  • 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60;  Referência: BLACKMAGIC DESIGN /MICRO CONVERTER BIDIRECIONAL SDI / HDMI ou similar.			
28	Lâmpada para Projetor Sony VPL CW 125	5	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Modelo da Lâmpada: LMP C200;</li> <li>Lâmpada para projetor Sony modelo VPL – CW125;</li> <li>Potência 200 W;</li> <li>Vida útil - até 4.000 horas (modo econômico;</li> <li>Deverá vir completa com chassi;</li> <li>REFERÊNCIA: LMP C200 ou similar.</li> </ul>	208392		
29	Fone de Ouvido com fio, do tipo aberto e com haste metálica	9	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir sistema acústico do tipo aberto (supra auricular);</li> <li>Deverá possuir haste metálica;</li> </ul>	475676		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				<ul> <li>Deverá possuir impedância de 24 a 32 Ω (vinte e quatro a trinta e dois ohms);</li> <li>Deverá possuir resposta de frequência compreendida entre os valores de 20 Hz a 20.000 Hz;</li> <li>Deverá possuir sensibilidade de, no mínimo: 24dBV/Pa @ 1 kHz;</li> <li>Deverá possuir diâmetro do altofalante de, no máximo, 32 mm;</li> <li>Deverá possuir conector de 3,5 mm (plug P-2 estéreo);</li> <li>Comprimento do cabo, no mínimo, 1 m;</li> <li>Deverá possuir hastes dobráveis para movimentação dos fones.</li> <li>Deverá possuir almofadas para acomodação ao ouvido em espuma ou material de qualidade;</li> <li>Cor predominante: preto.</li> <li>REFERÊNCIA: JBL T500 ou similar.</li> </ul>			
30	Fone de Ouvido Profissional, com fio.	3	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Fone de ouvido do tipo profissional com fio, para monitoração, isolação de ruído externo (mínimo: 30 dB).</li> <li>Tipo: circum aural, closed back, dinâmico e estéreo;</li> <li>Resposta de frequências (mínimo): 8 Hz – 25.0000 Hz;</li> <li>Impedância: &gt; 60 ohms.</li> <li>Sensibilidade: &gt; 100 dBV/Pa @ 1 kHz;</li> <li>Deverá possuir hastes dobráveis para movimentação dos fones.</li> <li>Deverá possuir conector de 3,5 mm (plug P-2 estéreo) e vir</li> </ul>	377656		



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
				acompanhado de adaptador para Plug P-10 (1/4 ");  • Acessórios: 1 (um) case rígido de proteção; Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica; • Comprimento do cabo, no mínimo, 3 m; • Cor predominante: preto.  REFERÊNCIA: BEYER DYNAMIC DT-770M, SENNHEISER HD 280, SHURE SRH940 ou similar.			
31	Fone de ouvido estéreo com microfone de haste USB	5	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá ser do tipo estéreo (dois fones), com microfone de haste integrado e conexão do tipo USB - A,</li> <li>Deverá possuir microfone integrado de haste regulável (mínimo de 3 posições);</li> <li>Deverá possuir fones do tipo circum aural (cobrindo as orelhas) aberto.</li> <li>Deverá possuir ajuste do tamanho da haste para acomodação dos fones.</li> <li>Deverá possuir almofadas para acomodação dos fones ao ouvido em espuma;</li> <li>Controle de áudio: integrado;</li> <li>Microfone: com redução de ruído;</li> <li>Comprimento do cabo, mínimo: 1,8m;</li> <li>Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB;</li> <li>Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB;</li> </ul>	390435		



	Especificações							
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT			
				<ul> <li>Resposta de frequência (fones): 20 Hz - 20 KHz;</li> <li>Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz;</li> <li>Cor predominante: preto;</li> <li>Deverá ser compatível com sistemas de vídeoconferências tais como Microsoft Teams, Google meeting entre outros.</li> <li>REFERÊNCIA: Logitech H390 ou similar.</li> </ul>				
32	Fone de Ouvido Sem Fio, com Cancelamento de Ruído Ativo	5	Unidade	<ul> <li>Deverá ser do tipo sem fio (bluetooth), com microfone integrado (sem haste);</li> <li>Deverá possuir conexão do tipo USB Type C para recarga da bateria.</li> <li>Deverá possuir cancelamento adaptativo de Ruído;</li> <li>Deverá possuir fones do tipo circum aural (cobrindo as orelhas) aberto.</li> <li>Deverá possuir almofadas para acomodação dos fones ao ouvido em espuma ou material superior;</li> <li>Deverá possuir ajuste do tamanho da haste para acomodação dos fones.</li> <li>Deverá possuir fones dobráveis para melhor acomodação.</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, os seguintes controles no corpo do fone: liga/desliga; volume; pareamento USB.</li> <li>Deverá possuir, no mínimo, os seguintes indicadores no corpo do fone: liga/desliga; pareamento USB.</li> <li>Sensibilidade: &gt; 100 dB SPL@ 1 kHz;</li> </ul>	600417			



			E	specificações	
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Resposta de Frequência: 20 Hz – 20 kHz;</li> <li>Impedância de entrada: 32Ω (para uso com o cabo de áudio);</li> <li>Versão do Bluetooth: 5.3 ou superior (protocolos: A2DP v1.4, AVRCP v1.6.2, HFP v1.8);</li> <li>Duração da bateria: &gt; 70 horas (áudio, com o cancelamento de ruído desligado)</li> <li>Cor predominante: preto;</li> <li>Acessórios: 1 (um) cabo para recarga USB-C; 1 (um) cabo de áudio removível (comprimento de, no mínimo, 1,2m).</li> <li>REFERÊNCIA: JBL 770NC ou similar.</li> </ul>	
33	Carregador de Pilhas recarregáveis AA/ AAA e baterias 9V	10	Unidade	<ul> <li>Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 4 (quatro) pilhas simultaneamente;</li> <li>Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 2 (duas) baterias simultaneamente;</li> <li>Deverá possuir led indicador de carga completa em pilhas ou baterias;</li> <li>Tensão e corrente de carga:         <ul> <li>pilhas AA/AAA: 2,4 V x 400 mA;</li> <li>Baterias 9 V x 55 mA;</li> </ul> </li> <li>Encerramento automático de carga, quando concluída;</li> <li>Tensão de alimentação: 110~220 V (automático);</li> <li>REFERÊNCIA: Mox ou similar.</li> </ul>	600771
34	Pilha AA Recarregável,	100	Unidade	Características Técnicas Mínimas:	374785



	Especificações								
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT				
	blister com 4 unidades	uaue	medida	<ul> <li>Deve ter capacidade de carga de no mínimo 2.500mAh;</li> <li>Deve possuir tensão de 1,2V;</li> <li>Cada unidade deverá ser fornecida em blister contendo 4 pilhas, totalizando 400 pilhas.</li> <li>Deve suportar no mínimo o ciclo de 1.000 recargas;</li> <li>Deve possuir 0% de mercúrio e cádmio;</li> <li>Deverá ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR 6;</li> <li>Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.3005/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008;</li> <li>A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF;</li> <li>As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:</li> <li>Texto em português;</li> <li>Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor;</li> <li>Origem do produto;</li> <li>Composição do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> </ul> REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às do					
				<ul> <li>Cada unidade deverá ser fornecida em blister contendo 4 pilhas, totalizando 400 pilhas.</li> <li>Deve suportar no mínimo o ciclo de 1.000 recargas;</li> <li>Deve possuir 0% de mercúrio e cádmio;</li> <li>Deverá ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR 6;</li> <li>Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.3005/2010, IN IBAMA n° 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008;</li> <li>A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF;</li> <li>As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:</li> <li>Texto em português;</li> <li>Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor;</li> <li>Origem do produto;</li> <li>Composição do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> </ul>					



	Especificações						
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT		
35	Pilha Alcalina (AA)	1.500	Unidade	Características Técnicas Mínimas:  Deverá Possuir tensão nominal de 1,5 V;  Deverá ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR 6;  Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.3005/2010, IN IBAMA n° 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008;  A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF;  As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:  Texto em português;  Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor;  Origem do produto;  Tipo de pilha (AA);  Composição do produto;  Validade do produto;  Símbolo orientando destinação após o uso.  REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas	419859		
36	Pilha Alcalina (AAA)	2.000	Unidade	Características Técnicas Mínimas:  • Deverá Possuir tensão nominal de 1,5 V;	419860		



			E	specificações	
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Deverá ser do tamanho AAA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR03;</li> <li>Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.3005/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008;</li> <li>A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF;</li> <li>As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:</li> <li>Texto em português;</li> <li>Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor;</li> <li>Origem do produto;</li> <li>Tipo de pilha (AAA);</li> <li>Composição do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> <li>Símbolo orientando destinação após o uso.</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</li> </ul>	
37	Bateria 9V	200	Unidade	Características Técnicas Mínimas:  • Deverá Possuir tensão nominal de 9 V; • Deverá possuir a denominação ABNT/IEC: 6LR61;	393927



Especificações					
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.3005/2010, IN IBAMA n° 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008;</li> <li>A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal;</li> <li>As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:</li> <li>Texto em português;</li> <li>Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor;</li> <li>Origem do produto;</li> <li>Tipo de bateria (9 V);</li> <li>Composição do produto;</li> <li>Validade do produto;</li> <li>Símbolo orientando destinação após o uso.</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Elgin, Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell ou similar. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</li> </ul>	
38	Cabo de Áudio para Microfone (2x26 AWG)	1.000	Metro	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Condutor interno de cobre nu;</li> <li>Capa dos condutores internos e diferenciadas (vermelha e preta, ve natural, etc);</li> <li>Blindagem em fios de cobre nu esprincia.</li> </ul>	319835



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Deverá possuir indicação de metro capa externa;</li> <li>Cor predominante da capa externa:</li> <li>As marcas e modelos apresentado apenas como referência por características técnicas.</li> <li>REFERÊNCIA: Santo Ângelo ou similar.</li> </ul>	preta;
39	Cabo HDMI, 30 m	15	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir comprimento de 30 metros na cor predominante preta.</li> <li>Conformidade com as especificações HDMI 2.0.</li> <li>REFERÊNCIA: Intelbrás ou similar.</li> </ul>	390012
40	Cabo de energia para televisores	20	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Cabo de energia para televisores, computadores ou monitores no padrão brasileiro;</li> <li>Conector tripolar 2p + t (10A);</li> <li>Saída: tripolar (tipo fonte de notebook, conector de TV, "Mickey");</li> <li>Comprimento de, no mínimo, 1,8 m;</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: ForceLine ou similar.</li> </ul>	357487
41	Cola Adesiva Instantânea	100	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Adesivo de etilcianoacrilato de ação instantânea;</li> <li>Acondicionamento em tubo plástico de 20 g cada;</li> <li>Aparência líquida claro transparente ou incolor.</li> </ul>	354895



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.</li> <li>REFERÊNCIA: Tecbond 793 ou similar.</li> </ul>	
42	Bastão de Cola Quente para Pistola	350	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Material químico: Polímero de EVA;</li> <li>Dimensões: tamanho 11 mm x 300 mm;</li> <li>REFERÊNCIA: Genérico.</li> </ul>	284808
43	Conector F Rosqueável	200	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Impedância: 75 Ω;</li> <li>Frequência de operação: 0 ~ 3GHz;</li> <li>Conector F rosqueável para cabo RG-59;</li> <li>Deverá possuir rosca para fixação o conector à malha do cabo.</li> <li>REFERÊNCIA: KLC ou similar.</li> </ul>	335395
44	Conector do Tipo F de Compressão	200	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Impedância: 75 Ω;</li> <li>Frequência de operação: 0 ~ 3GHz;</li> <li>Conector F de compressão para cabo RG-06;</li> <li>Deverá ser à prova d'água;</li> <li>Material de revestimento: plástico e metal;</li> <li>REFERÊNCIA: Advansat, KLC ou similar.</li> </ul>	364889
45	Spray lubrificante anticorrosivo	50	Unidade	Características Técnicas Mínimas:	262376



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				Deverá ser acondicionado em lata do tipo aerossol com, no mínimo, 300 ml.  REFERÊNCIA: WD-40 ou similar.	
46	Sugador de Solda	20	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá ser do tipo profissional;</li> <li>Deverá ter corpo em alumínio;</li> <li>Deverá ter bico em teflon;</li> <li>Deverá ter proteção da alavanca acionadora;</li> <li>Deverá ter bico rosqueável.</li> <li>REFERÊNCIA: AFR SUG 201 ou similar.</li> </ul>	262376
47	Fita laminada para rotuladora Brother	20	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá ser do tipo laminada e flexível com 18mm x 8m;</li> <li>Deverá ser fornecida em cartucho para aplicação em rotuladoras Brother PT-E500.</li> <li>Fita para escrita preto sobre branco.</li> <li>REFERÊNCIA: TzeS241 do fabricante Brother ou similar.</li> </ul>	452405
48	Fita de demarcação preta	100	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir constituição do dorso em PVC plastificado na cor preta;</li> <li>Deverá cada unidade ser acondicionada em rolos de 50mm x 30m;</li> <li>Deverá possuir prazo de validade de, no mínimo 2 (dois) anos a partir da data de entrega do produto;</li> <li>REFERÊNCIA: Scotch 741 da 3M ou similar.</li> </ul>	467603



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
49	Régua elétrica c/filtro de linha com 4 tomadas (10A)	50	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída de 3 (três) pinos padrão NBR 14.136;</li> <li>Deverá suporta a potência de no mínimo 1.110VA;</li> <li>Deverá possuir chave liga/desliga;</li> <li>Deverá possuir led indicador de funcionamento;</li> <li>Deverá possuir filtro de linha contra EMI/EFI;</li> <li>Deverá possuir fusível protetor contra sobrecarga com possibilidade de acesso externo atrés de porta fusível;</li> <li>Deverá possuir cabo de 3 vias (3 x 0,75 mm) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m, com tomada;</li> <li>REFERÊNCIA: SM54, Multicraft Eletronics ou similar.</li> </ul>	232455
50	Régua de tomada	15	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir no mínimo, 5 (cinco) tomadas de saída de 3 (três) pinos padrão NBR 14.136;</li> <li>Deverá possuir cabo de 3 vias (3 x 0,75 mm) com extensão de, no mínimo, 3m, com tomada;</li> <li>Deverá possuir chave liga/desliga;</li> <li>Deverá possuir led indicador de funcionamento;</li> <li>Deverá possuir filtro de linha contra EMI/EFI;</li> <li>Deverá possuir fusível protetor contra sobrecarga com</li> </ul>	378327



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				possibilidade de acesso externo através de porta fusível; REFERÊNCIA: Intelbras EPE 205BR ou similar.	
51	Pen Drive 3.1, 32 GB	30	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 GB;</li> <li>Conector do tipo USB-A</li> <li>Deverá ser compatível com o padrão USB 3.1;</li> <li>Velocidade de leitura de até 150Mb/s;</li> <li>REFERÊNCIA: SDCZ430-032G do fabricante Sandisk ou similar.</li> </ul>	392690
52	Cartão de memória SD, 32 GB	20	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:         <ul> <li>Deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 GB;</li> <li>Deverá ser compatível com o padrão SD ou SHDC, classe 10 ou superior;</li> <li>Deverá possuir capacidade de armazenamento de 32GB;</li> <li>Deverá possuir velocidade de gravação igual ou superiorr a Ultra UHS-1;</li> <li>Deverá possuir dimensões (Comprimento x Largura x Profundidade) de 32,0 x 24,0 x 2,1 mm.</li> </ul> </li> <li>REFERÊNCIA: SDSDXNE-032G do fabricante Sandisk ou similar.</li> </ul>	385479
53	Abraçadeira T-30- L, preta	500	Unidade	Características Técnicas Mínimas:	275181



	Especificações				
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
				<ul> <li>Abraçadeira para amarração de cabos em poliamida.</li> <li>Serrilha interna com engate plástico;</li> <li>Comprimento de 198 mm, largura de 3,5 mm e diâmetro de amarração de 50 mm.</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá ser similar ao modelo T-30-L do fabricante Hellerman ou similar.</li> </ul>	
54	Abraçadeira T-50- L, preta	500	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Abraçadeira para amarração de cabos em poliamida.</li> <li>Serrilha interna com engate plástico;</li> <li>Comprimento de 388 mm, largura de 4,7 mm e diâmetro de amarração de 110 mm.</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá ser similar ao modelo T-50-L do fabricante Hellerman ou similar.</li> </ul>	325979
55	Abraçadeira T-120- L, preta	500	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Abraçadeira para amarração de cabos em poliamida.</li> <li>Serrilha interna com engate plástico;</li> <li>Comprimento de 760 mm, largura de 7,6 mm e diâmetro de amarração de 225 mm.</li> <li>Cor predominante: preta.</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá ser similar ao modelo T-120-L do fabricante Hellerman ou similar.</li> </ul>	214619



Especificações					
Item	Descrição	Quanti- dade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
56	Monitor de tela sensível ao toque para aplicações de áudio e vídeo	2	Unidade	<ul> <li>Deve possuir tamanho entre 18 e 20 polegadas;</li> <li>Deve comunicar com computador via USB para uso do touchscreen;</li> <li>Deve possuir resolução nativa de 1920x1080;</li> <li>Deve possuir suporte com inclinação ajustável integrado;</li> <li>Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178x178 graus;</li> <li>Deve possuir brilho de até 300cd/m²;</li> <li>Deve possuir capacidade de reprodução de no mínimo 16,7 milhões de cores;</li> <li>Deve possuir entrada HDMI ou mini HDMI;</li> <li>Deve acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento;</li> <li>REFERÊNCIA: Deverá ser similar ao modelo E6 PRO fabricante UPERFECT ou similar.</li> </ul>	276189
57	Pilha AAA recarregável	200	Unidade	<ul> <li>Características Técnicas Mínimas:</li> <li>Deve ter capacidade de carga de no mínimo 900mAh;</li> <li>Deve possuir tensão de 1,2V;</li> <li>Deve suportar no mínimo o ciclo de 1000 recargas;</li> <li>Deve possuir 0% de mercúrio e</li> </ul>	321139



	Especificações					
Item	Descrição	dade medida		CATMAT		
				cádmio;  • Deve possuir aprovação do INMETRO;  REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às do modelo Pilha Recarregável AAA da marca ELGIN ou similar.		



# COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

(Processo nº 00200.002396/2024-59)

#### **ANEXO 3**

## MINUTA DE CONTRATO (PARA OS ITENS 5, 11, 16, 21, 24, 25 e 26)

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_\_\_, objetivando o fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ
nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral,, e
, com sede na, telefone n $^{\circ}$ () e, CNPJ-MF
nº/
pelo Sr, CI, expedida pela, CPF nº, resolvem
celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº/20, homologado
pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº do Processo
nº 00200.002396/2024-59, incorporando o edital e a proposta apresentada pela
CONTRATADA, documento digital nº, a este instrumento, e sujeitando-se as partes
às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado
Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-
Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



- I manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio dos seguintes endereços eletrônicos: cortv@senado.leg.br e ngcic@senado.leg.br.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, **em uma única parcela**, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico - SEAMEL, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70165-900, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de garantia, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, **1 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto.



## PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- II Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

- I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito;
- II se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2°, do Ato da Diretoria-Geral n° 14/2022.

**I** - Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº , não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
RÁ	GRAFO	PRIMEIRO	O – O valor to	otal do presente i	nstrumento é endendo todas

despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM** = **I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Após decorridos 12 (doze) meses de celebração deste contrato o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, observada a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato regerse-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- **II** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência:

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II der causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- V não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VI -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:
  - I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **PARÁGRAFO QUARTO** Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:
  - I aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
  - II determinar a rescisão unilateral do contrato.
- **PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
  - I 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - II 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - **III** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo).



**PARÁGRAFO SEXTO** – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

 I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva:

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes; ou
- III determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **18 (dezoito) meses consecutivos** ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

	Brasília-DF,	de	de 20					
	DIRETORA-GERAL							
	SENADO FEDERAL							
	Representante da Contratada							
	RG n.	0						
	CPF n	•						
TESTEMUNHAS:								
DIRETOR				DIRETOR				



# COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

(Processo nº 00200.002396/2024-59)

#### **ANEXO 4**

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREG	AO ELETI	RONICO Nº	_/			
Data d	le abertura:					
Nome	da empresa	:				
CNPJ	•					
Ender	eço:					
CEP:						
Telefo	ne: (DDD)					
E-mail	l:					
Dados	Bancários:					
Nome	do Represen	tante legal da e	mpresa: (que irá assinar o	contrato)		
CPF: (	do represent	ante legal da ei	npresa que irá assinar o c	ontrato)		
RG/ór	gão emissor	: (do representa	ante legal da empresa que	irá assinar o c	ontrato)	
Instru	mento de oi	ıtorga de pode	res: (encaminhar cópia d	o instrumento	de outorga de po	deres)
Certifi ICP B <sub>1</sub>		•	nte legal da empresa que a	assinará o cont	rato possui certif	icação digital
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

VALOR TOTAL

R\$

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

R\$

R\$